

**MUNICÍPIO DE CANOAS / RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 58/2015**

**AVISO Nº 14 – NOTA INFORMATIVA SOBRE OS EXAMES PSICOLÓGICOS**

O Prefeito do Município de Canoas/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Aviso, o que segue:

**1. DA NOTA INFORMATIVA SOBRE OS EXAMES PSICOLÓGICOS**

- 1.1 Os exames psicológicos previstos no item 11.1, alíneas “a” e “h”, bem como no item 10.9, do Edital de Abertura 58/2015 serão realizados em data, horário e local indicados por ocasião da convocação oficial do candidato pelo Município de Canoas para o processo de ingresso, conforme item 10.3 do mencionado Edital.
- 1.2 Os referidos exames psicológicos definem-se como um processo técnico-científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, com o objetivo de avaliar a aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo/ocupação a que o mesmo concorre.
- 1.3 Considerando que as atribuições do cargo/ocupação de Guarda Municipal, descritas no Anexo II da Lei Municipal nº 5877, de 31 de Outubro de 2014, incluem “usar armas autorizadas e equipamentos empregados nas atividades de segurança”, os exames psicológicos para esse cargo/ocupação seguirão a regulamentação do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça no que tange aos Exames de Aptidão Psicológica para o Manuseio de Arma de Fogo, em especial a Instrução Normativa nº 78, de 10 de Fevereiro de 2014, bem com as demais regulamentações sobre o tema, emitidas por aquele Órgão, que estiverem em vigor na data da aplicação dos referidos Exames.
- 1.4 Em cumprimento ao disposto no Anexo V da referida Instrução Normativa, os indicadores psicológicos necessários a serem verificados nos exames psicológicos para o cargo/ocupação de Guarda Municipal serão os seguintes: atenção concentrada e difusa, memória auditiva e visual, adaptação, autocrítica, auto-estima, auto-imagem, controle, decisão, empatia, equilíbrio, estabilidade, flexibilidade, maturidade, prudência, segurança e senso crítico.
- 1.5 Em conformidade com o Art. 5º da referida Instrução Normativa, os exames psicológicos serão compostos por, no mínimo:  
I - 01 teste projetivo;  
II - 01 teste expressivo;  
III - 01 teste de memória;  
IV - 01 teste de atenção difusa e concentrada; e  
V - 01 entrevista semi-estruturada (pelo fato de os candidatos ainda não serem integrantes da Guarda Municipal, de acordo com o previsto na mencionada regulamentação).
- 1.6 A aplicação dos exames psicológicos, conforme item 1.5, poderá ser distribuída em mais de uma etapa, podendo as etapas serem realizadas em datas, horários e locais diferentes entre si, desde que adequados à referida regulamentação e mediante comunicação prévia e formal ao candidato; em cada uma das etapas, o candidato registrará sua presença assinando as respectivas Folhas de Registro de Comparecimento de Candidatos.
- 1.7 O candidato que não atender à convocação para a realização dos exames psicológicos ou deixar de realizar qualquer uma das referidas etapas será considerado desistente e eliminado do Concurso.

- 1.8 Os exames psicológicos serão aplicados por profissionais psicólogos devidamente habilitados, credenciados pelo Departamento de Polícia Federal e vinculados a instituição contratada pelo Município de Canoas.
- 1.9 Serão aplicados testes psicológicos devidamente aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
- 1.10 Os resultados dos exames psicológicos, de caráter eliminatório, serão constituídos a partir da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato nas referidas etapas de avaliação, observando as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados.
- 1.11 Os resultados dos exames psicológicos serão expressos, para cada candidato, através do conceito APTO ou INAPTO para o exercício das funções inerentes ao cargo/ocupação pleiteado; os candidatos tomarão ciência desses resultados em data e local a serem informados por ocasião da realização dos exames psicológicos.
- 1.12 Os psicólogos responsáveis pela aplicação e avaliação dos exames psicológicos enviarão cópia dos laudos psicológicos conclusivos (estruturados conforme Anexo II da mencionada Instrução Normativa) para a Equipe de Atendimento Psicológico da Diretoria de Recursos Humanos do Município de Canoas, além de realizar os envios de documentação previstos na referida regulamentação.
- 1.13 Aos candidatos com resultado INAPTO será facultado interpor recurso administrativo, cujo processo deverá ser aberto pelo candidato junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão (sita à Rua Ipiranga, 120 – Centro - Canoas), no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de disponibilização dos resultados para ciência dos candidatos.
- 1.14 Enquanto não for emitido o resultado final do recurso administrativo sobre o exame psicológico, a vaga para a qual o candidato foi convocado não será preenchida.

MUNICÍPIO DE CANOAS-RS, EM 02 DE JULHO DE 2015.

Jairo Jorge da Silva,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
E Cumpra-se

---